



ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

TÍTULO I DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º- O **CTG TROPEIROS DO PICÓ.**, constitui-se numa sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 27/11/2015, com sede no Distrito do Rincão de Lourdes, no município de Caçapava do Sul, com prazo indeterminado de duração da associação.

Art. 2º- O CTG Tropeiros do Picó, tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3º- Os objetivos do Centro de Tradições Gaúchas, além de cumprir a sua finalidade de existência, são os seguintes:

I - Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;

II - Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, contribuindo para o sucesso dos eventos;

III - Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha;

IV - Promover eventos tradicionalistas vinculados à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfiles e acampamentos.

Art. 4º- O CTG não desenvolverá qualquer atividade político-partidária ou religiosa, nem admitirá qualquer tipo de segregação, de cor, sexo, religiosa ou social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º- O quadro social do CTG Tropeiros do Picó será composto por três categorias de sócios:

I - FUNDADORES: São sócios que assinaram a ata da fundação do Piquete e que foram admitidos até o dia 04/12/2015

II - CONTRIBUINTES: São os que forem admitidos após data definida no inciso anterior.

III - DEPENDENTES: são os que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes, por possuírem menos de 18 ou mais de 70 anos de idade e serem parentes em primeiro grau.

Art. 6º- São condições para sócios contribuintes:

I - Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos;

1



II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do Piquete e do tradicionalismo gaúcho;

III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do CTG;

IV - Possuir mais de dezoito anos de idade ou emancipar-se.

Art. 8º- Os Sócios e seus dependentes serão identificados por sua carteira social emitida pela Patronagem, na qual deverá constar, o nome, a categoria de sócio, data de nascimento e fotografia.

Art. 9º- Os Sócios não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da Sociedade.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Art. 10º- São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- I- Frequentar as dependências do CTG e usufruir as regalias que este oferece;
- II- Assistir ou participar dos eventos e promoções que o CTG, realizar, de forma gratuita, quando pré-estabelecida pela Patronagem, de acordo com a disponibilidade do evento.
- III- Votar, e ser votado nas eleições da entidade.
- IV- Propor admissão de novos sócios.
- V- Apresentar a Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao CTG o ao tradicionalismo.
- VI- Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante requisição de 1/3 dos associados;

Parágrafo Único- aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V.

SEÇÃO III- DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e cumprir os dispositivos destes estatutos;
- II- Zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- III- Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido;
- IV- Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo CTG ou das que ele participar como convidado;
- V- Acatar as decisões emanadas da Patronagem do Piquete e da Assembléia Geral.

Art. 12 - Nenhum sócio poderá agir em nome do CTG sem que para isto esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim.

CAPÍTULO III DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 13 - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos destes estatutos.

Art. 14 - Ao associado incurso nas questões disciplinares, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

*Neusa
Almeida*

2



- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III- Sujeição à indenização;
- IV- Exclusão do quadro social.

§ 1º- As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral.

§ 3º - Ao associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da apuração da infração.

§3º- O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Art. 15 - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, primariedade do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada à pena mais grave na primeira incidência .

Art. 16 - Será feito Registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 17 - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

Art. 18 - A aplicação das penalidades sempre serão comunicadas por escrito ao acusado ou ao responsável.

Art. 19 - Caberá recurso, por escrito, à Assembléia Geral das punições aplicadas pela Patronagem.

§ 1º- O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembléia que se realizar, após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo.

§2º- Da decisão da Assembléia Geral não cabe recurso.

Art. 20 - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o sócio o cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Art. 21 - Caberá à Assembléia Geral, apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Art. 22 - O CTG TROPEIROS DO PICÓ é composto dos seguintes órgãos:

I - NORMATIVO:

- a) Assembléia Geral;
- b) Reunião da Patronagem;

II - ELETIVO:

- a) Assembléia Geral Eletiva

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



III - ADMINISTRATIVO:
a) Patronagem.

IV - FISCALIZADOR:
a) Conselho Fiscal.

TÍTULOS II
DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES
CAPÍTULO I
ÓRGÃOS NORMATIVOS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembléia Geral é a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do piquete ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações.

Art. 24 - A Assembléia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigida por um Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração da ata.

Art. 25 - Para alteração dos presentes Estatutos, a convocação da Assembléia Geral deverá ser específica, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

§ 1º - As decisões da Assembléia Geral se darão através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e 3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira o debate;

§ 2º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de desempate.

SEÇÃO II
DA REUNIÃO DA PATRONAGEM

Art. 26 - A Reunião da Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas, por convocação do Patrão, a quem compete:

I - Editar instruções normativas para orientar as atividades do CTG, complementarmente ao presente Estatuto;

II - Elaborar planejamento de atividades e decidir sobre a participação em eventos para os quais o Piquete for convidado;

III - Elaborar o relatório administrativo e financeiro anual.

IV - Aplicar as penalidades que lhe compete.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO ELETIVO

Art. 27 - A Assembléia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os membros da patronagem e o Conselho Fiscal

Alunos
Alunos



Art. 28 - A eleição da patronagem ocorrerá a cada 2 anos, na 2ª quinzena do mês de Novembro, através de voto secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto e Instruções Normativas editadas pela Patronagem.

Art. 29 - Instalada a Assembléia Geral, está indicará um sócio para presidir a Assembléia Eletiva bem como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais que farão o escrutínio dos votos.

Parágrafo único - No caso de 1 (uma) só chapa será eleito por aclamação.

Art. 30 - Será concedido prazo de 30 minutos, depois de aberta a Assembléia eletiva, para inscrição das chapas concorrentes.

Art. 31 - Não havendo registro de chapas, a Assembléia Eletiva será transferida para nova data não superior a 60 dias.

Art. 32 - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão assinar o livro de presenças.

Art. 33 - A patronagem e o conselho fiscal tomarão posse imediatamente, logo após a apuração dos votos, na própria Assembléia.

CAPÍTULO III ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 34 - A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção do piquete e será composta pelos seguintes membros:

- A) Patrão (presidente);**
- B) Capataz (vice-presidente);**
- C) Agregado das Pilchas (tesoureiro);**
- D) Sota Capataz (secretário);**
- E) Invernada(departamento) Campeira;**
- F) Invernada(Departamento) Cultural;**
- G) Invernada(Departamento) de Patrimônio;**

§ 1º - Os quatro primeiros cargos são eleitos pelos sócios e compõe a chapa, os demais são da livre escolha do patrão.

§ 2º - A Patronagem poderá criar ou extinguir Invernadas conforme for o interesse da entidade.

Art. 35 - Compete ao Patrão:

- I- Administração geral do Centro De Tradições Gaúchas;
- II- Representar o CTG em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III- Assinar com o Agregado das Pilchas, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Assinar com o Sota-capataz os documentos administrativos e as correspondências do Piquete;
- V- Autenticar livros do CTG;
- VI- Admitir sócios, após aprovação pela Patronagem;

Assinatura

- VII- Nomear comissões ou grupos de trabalhos para desenvolvimento das atividades do CTG;
- VIII- Presidir a Reuniões da Patronagem;
- IX- Convocar e Instalar a Assembléia Geral;

Art. 36 - Compete ao Capataz

- I- Substituir o Patrão em seus impedimentos;
- II- Auxiliar o Patrão na administração do CTG;

Art. 37 - Compete ao Agregado das Pilchas:

- I- Administrar os títulos e valores do CTG.
- II- Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do CTG;
- III- Assinar com patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV- Proceder à escrituração contábil, mensalmente, do balancete de receitas e despesas do CTG.
- V- Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho fiscal e à Assembléia Geral Ordinária.
- VI- Prestar contas a patronagem sobre o movimento financeiro de cada evento.

Art. 38 - Compete ao Sota-capataz

- I- Dirigir os trabalhos de secretária;
- II- Redigir as atas das reuniões e da Assembléia Geral.
- III- Assinar as correspondências e os documentos administrativos juntamente com o patrão.
- IV- Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins.
- V- Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretária.

Art. 39 - Compete aos Posteiros das Invernadas:

- I- Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada;
- II- Elaborar plano de trabalho da Invernadas a ser aprovado pela Patronagem;
- III- Propor a Patronagem a edição de Instruções normativas que regulem as atividades da Invernada.
- IV- Nomear assessores para o melhor desempenho da Invernada, colocando seus nomes à apreciação da Patronagem.

CAPÍTULO IV ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 40 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do CTG, constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será liderado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha a Patronagem;



- II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, pela patronagem;
- III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do CTG;
- IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado;
- V - Conferir os balancetes mensais do CTG, emitindo parecer com aprovação ou não das contas;
- VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem;

CAPÍTULO V

DA PERDA DO MANDATO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DA PERDA DO MANDATO

Art. 42 - Poderá perder o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho Fiscal que:

- I - Praticar qualquer ato lesivo aos interesses do CTG ou a causa tradicionalista, por decisão da Assembléia Geral;
- II - For condenado judicialmente por crime doloso contra a vida;
- III - Perder a condição de sócio;
- IV - Não demonstrar interesse pelas funções pelas quais foi eleito e solicitar desligamento.

Parágrafo Único - Os posteiros das invernadas perderão o mandato, sempre que demonstrarem não estar desempenhando as suas funções de acordo com o presente Estatuto ou Instruções Normativas, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA EXTINÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Art. 43 - A extinção do CTG TROPEIROS DO PICÓ somente poderá ocorrer por motivo altamente relevante e por decisão de três quartos dos sócios titulares quites com suas obrigações, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 44 - Em caso de dissolução da sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em favor da Capela Nossa Senhora de Lourdes, instituição religiosa da comunidade do Rincão de Lourdes em Caçapava do Sul, definida pela Assembléia que decidirá pela dissolução.

SEÇÃO III DO PATRIMÔNIO E FUNDOS DE RECURSOS

Art. 45 - Constitui patrimônio e fundos de recursos do CTG:

- I - Os valores financeiros decorrentes do pagamento de mensalidades pelos sócios, receitas decorrentes de eventos realizados, doações ou subvenções recebidas sob qualquer título;
- II - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, desde que de origem legal.
- III - Direitos relativos a registros de marcas e patentes;
- IV - Documentos, livros ou peças de museu adquirido ou recebido em doação.



V - Títulos de renda e outros créditos solvíveis

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
 AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270, 5306, 5281

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICADO que foi apresentado em 14/04/2016 e protocolado na mesma data sob nro. 12902 do Livro A 7 e REGISTRADO sob n.º 1184, folhas 191 do Livro A 15 deste Ofício em 20/05/2016. O referido e verdade e dou fe. Caçapava do Sul, sexta-feira, 20 de maio de 2016.

Letra do Ilho São José - Substituto do Registrador

Total: R\$ 218,00 + R\$ 7,90 = R\$ 225,90 (0056.04.0700014.01505 = R\$ 0,90) (0056.04.0700014.01503 = R\$ 0,90) (0056.04.0700014.01504 = R\$ 0,90) (0056.01.0700014.28549 a 28558 = R\$ 4,00) (0056.01.0700014.28560 = R\$ 0,40) (0056.01.0700014.28559, 28561 = R\$ 0,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
SÍMBOLOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
SEÇÃO I - LEMA

Art. 46 - O CTG adota como lema o seguinte: **"Tropeando a tradição, preservamos a Cultura Gaúcha"**.

SEÇÃO II - BANDEIRA

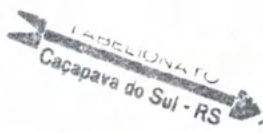
Art. 47 - O CTG TROPEIROS DO PICÓ possui uma bandeira, constituída na cores BRANCA, contendo ao Centro, A passarela do Arroio Picó nas cores Branca, com detalhes Amarelo, Vermelho e Verde, lê se o nome do CTG.

CAPÍTULO II
DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO

Art. 48 - O presente estatuto somente poderá ser alterado por decisão de, no mínimo dois terços dos sócios, com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 49 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Data 04/12/2015



[Handwritten signature of Antonio Ademar de Melo Freitas]

ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS
Patrão

[Handwritten signature of Dr. Fábio Rocha]
Dr. Fábio Rocha
OAB/RS 101571



[Handwritten signature of Neusa Valentina dos Santos Moreira]

NEUSA VALENTINA DOS SANTOS MOREIRA
Sota Capataz

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
 Rua Lúcio Jaime, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96578-000
 Fone/Fax: (55) 3281.1577 - E-mail: tabelionatocp@farapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICAS** as assinaturas de ANTONIO ADEMAR DE MELO FREITAS e NEUSA VALENTINA DOS SANTOS MOREIRA. Dou fe. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Caçapava do Sul, 24 de fevereiro de 2016

Ruane Ferreira de Castro - Escrevente Autorizada
 E-mail: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,80 - 0059 01.1500001.55131 a 55132

[Handwritten signature of Ruane Ferreira de Castro]
RUANE FERREIRA DE CASTRO
Escrevente Autorizada

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.926.480/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CTG TROPEIROS DO PICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CTG TROPEIROS DO PICO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
DT RINCAO DE LOURDES

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
96.570-000

BAIRRO/DISTRITO
RINCAO DE LOURDES

MUNICÍPIO
CACAPAVA DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FABRICIO.ROCHA.CONT@GMAIL.COM

TELEFONE
(55) 9952-6002/ () 9171-5053

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **13:58:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]



Solange Oliveira está com **Juliana Nunes Nascimento** e outras **19** pessoas.

25 de nov. de 2019 ·

Sobre o final de semana a palavra que define é gratidão!

Pela primeira vez nossa internada Herança de Tropeiro participou do fegaes, agradeço aos pais e dançarinos e aos professores Lucas Marques e Renata Nobre que não mediram esforços para que nosso sonho fosse realizado!... Ver mais





Adelia Machado está com **Marilise Moreira e outras 11 pessoas.**



3 de dez. de 2023 · 🌐

É..... só quem é das antigas sabe o que sentimos com a última apresentação da CARRETA.a coreografia que deu títulos, troféus e reconhecimento para a Invernada Artística Herança de tropeiro do Ctg Tropeiros Do Picó .a qual proporcionou a dançarinos,professores e pais um longo caminho de superação,apren... Ver mais





Ctg Tropeiros Do Picó está com **Anderson Oliveira e outras 8 pessoas.**

29 de abr. · 🌐

No dia de ontem foi realizado a primeira Mostra cultural do Ctg Tropeiros do picó , queremos agradecer a todos que estiverem presente prestigiando agradecer também especialmente ao Ctg família nativista e a associação dos trovadores e os demais que participaram da mostra cultural.

O nosso muito obrigado 🙏

👍❤️ 124

15 comentários 1 compartilhamento



Curtir



Comentar



Enviar



Compartilhar



[Handwritten signature]

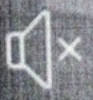


Silene Bernardy está com **Marilise Moreira e outras 2 pessoas.**



13 de abr. ·

Bettina, você vive em nós, seu tempo aqui foi curto, mas o suficiente para nos ensinar muito! Você será lembrada para sempre, em cada gesto, em cada sorriso, em cada abraço!!!! Obrigada Invernada Herança de Tropeiros , CTG Tropeiros do Picó, ELA estava assistindo sim, num lugar sem dor, podendo correr, brincar e dançar co... Ver mais



Handwritten signature in blue ink.



[Handwritten signature]
12



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG TROPEIROS DO PICO
CNPJ: 24.926.480/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:12 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **9305.996A.A5DD.EC59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Certificamos que, aos **06 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/8/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29119828**
Autenticação: **39405031**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 2270/2024

CADASTRO.....:8330
CONTRIBUINTE.:CTG TROPEIROS DO PICO
CPF/CNPJ.....:24.926.480/0001-84
ENDEREÇO.....:EST RINCAO DE LOURDES ,0
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 06 de Junho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 371995988371995



Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.926.480/0001-84
Razão Social: CTG TROPEIROS DO PICO
Endereço: RUA FELIX DA CUNHA 839 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203275859438473

Informação obtida em 06/06/2024 09:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG TROPEIROS DO PICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Certidão n°: 39585227/2024

Expedição: 06/06/2024, às 09:48:55

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG TROPEIROS DO PICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.926.480/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature or stamp is located in the bottom right corner of the page.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
 RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
 Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
 Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

CTG TROPEIROS DO PICO
 EST RINCAO DE LOURDES, 2810
 D P DISTRITO
 96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBR030-0000036	8062903	1/1	17/04/2024	14/05/2024	06/05/2024

Classificação: Convencional B1 Residencial Tipo de Fornecimento: Monofásico
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

CTG TROPEIROS DO PICO
 EST RINCAO DE LOURDES, 2810
 D P DISTRITO
 96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
 CNPJ 24.926.480/0001-84

Código da Instalação
3095686265

Datas de leituras
 Leitura atual 12/04/2024
 Leitura anterior 14/03/2024
 Nº de dias 29
 Próxima leitura: 14/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 074058159 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 13/04/2024
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43240402016440000162660000740581591039589195
 Protocolo de autorização: 1432400019309893 - 14/04/2024 às 04:25:19



Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	06/05/2024	R\$ 178,21

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Faturamento por média Leitura plurimensal.
 CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,12 TE R\$ 1,58

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos RS	Valor total da operação RS	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78%	COFINS 3,66%	Tributo	Base de Cálcl. (RS)	Aliquota (%)	Valor (RS)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	129,000	0,42909000	0,54038780	69,71	69,71	17,00	11,85	0,45	2,08	ICMS	116,90	17,00	19,87
Consumo - TE ABR/24	kWh	129,000	0,29047000	0,36581396	47,19	47,19	17,00	8,02	0,31	1,39	PIS/COFINS	97,03	0,78	0,76
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					1,68									3,45
Juros de Mora MAR/24					0,91									
Multa por Atraso Pqto MAR/24					2,62									
Conta Mês Anterior MAR/24					19,26									
Conta Mês Anterior MAR/24					28,46									
Atualização Monetária MAR/24					0,72									
Juros de Mora FEV/24					0,62									
Multa por Atraso Pqto FEV/24					2,68									
Atualização Monetária FEV/24					0,18									
Total Distribuidora					174,03									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					4,18									
Total consolidado					178,21	116,90		19,87	0,76	3,46				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
ABR/24	129 29
MAR/24	52 28
FEV/24	143 31
JAN/24	143 30
DEZ/23	146 32
NOV/23	142 29
OUT/23	142 32
SET/23	0 30
AGO/23	166 32
JUL/23	166 30
JUN/23	0 29
MAI/23	221 32
ABR/23	221 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
8062903	Energia Ative-kWh	único	35483	35612	1,00	129

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Vence 17 Dias
 Vence 12 Dias



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

CTG TROPEIROS DO PICO
EST RINCAO DE LOURDES, 2810
D P DISTRITO
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBR030-00000036	8062903	1/1	17/04/2024	14/05/2024	06/05/2024

Classificação: Convencional B1 Residencial Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CTG TROPEIROS DO PICO
EST RINCAO DE LOURDES, 2810
D P DISTRITO
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CNPJ 24.926.480/0001-84

Código da Instalação
3095686265

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
12/04/2024	14/03/2024	29

Próxima leitura: 14/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 074058159 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 13/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
43240402016440000162660000740581591039589195
Protocolo de autorização: 1432400019309893 - 14/04/2024 às 04:25:19



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	06/05/2024	R\$ 178,21

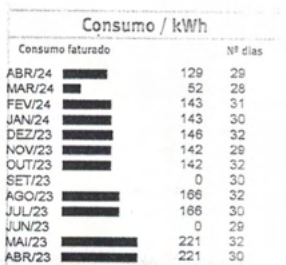
Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Faturamento por média Leitura plurimensal.
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,12 TE R\$ 1,58

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78%	COFINS 3,66%
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD ABR/24	kWh	129,000	0,42909000	0,54036760	66,71	66,71	17,00	11,35	0,45	2,06
Consumo - TE ABR/24	kWh	129,000	0,29047000	0,36981396	47,19	47,19	17,00	8,02	0,31	1,39
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					1,68					
Juros de Mora MAR/24					0,91					
Multa por Atraso Pgo MAR/24					2,62					
Conta Mês Anterior MAR/24					19,26					
Conta Mês Anterior MAR/24					28,48					
Ajustação Monetária MAR/24					0,72					
Juros de Mora FEV/24					0,62					
Multa por Atraso Pgo FEV/24					2,68					
Ajustação Monetária FEV/24					0,16					
Total Distribuidora					174,03					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					4,18					
Total consolidado					178,21	116,90		19,97	0,76	3,46

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	116,90	17,00	19,87
PIS/PAS-SEP	97,23	0,78	0,76
COFINS	97,00	3,66	3,55



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
8062903	Energia Ativa-kWh	único	35483	35612	1,00	129

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Versão 17.0 de
Versão 12.0 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
 IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
 CPF: 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
 cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1184 Av.:03**, às fls. **083** do Livro **A-23**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **09 de fevereiro de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **08/08/2023** da pessoa jurídica denominada **CTG TROPEIROS DO PICÓ** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **08/08/2023**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 09.02.2024 à margem do Registro n.º 1184, Folhas 191 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 09/02/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 09 de fevereiro de 2024.

Leonardo Ilha Simões
 Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 43,20 + R\$ 6,90 = R\$ 50,10

CERTIDÃO PJ (03 páginas): R\$ 36,60 (0056.04.0700014.05855 = R\$ 4,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0056.01.0700014.41420 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000053 00

Ata nº 28

Ao sexto dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, realizou-se na sede social do Centro de Tradições gaúchas Tropeiros do Pico a assembleia geral afetiva para eleição da nova patronagem. O edital da convocação foi publicado no site de notícia do face e estragado no dia seis de agosto de dois mil e vinte e três, contendo a seguinte ordem da eleição de nova patronagem. A mesma foi composta pelo presidente eleito no memento de início da assembleia Naura de Lourdes e Jacira Moreira Santos e o patrão da entidade Juraci Alves Moreira. Foram submetidos as inscrições de apenas uma chapa para concorrer a patronagem do CTG Tropeiros do Pico. Sendo assim a mesma decidiu por fazer a eleição por aprovação dos sócios sem ser utilizado o voto secreto. Por aclamação foi eleita a seguinte patronagem com vigência de dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. Patrão Juraci Alves Moreira; capataz Ozicarlo Castro Ferreira agregado das pilchas Jacira Moreira Santos; Sota capataz Julia Xaviel; invernada campeira Aroldo Ribeiro da Silva; invernada cultural, Daniela DamianMinuzzi, invernada patrimônio Argemiro Xavier; Neuza Valentina dos Santos Moreira, Juliana do Nascimento, Paulo Bonoto Xavier compõe o conselho de vaquiano. (digo Paulo Regis Bonoto Xavier) Suplente de vaquiano Carina do Nascimento Xavier, Patricia Nunes dos Santos e Teresinha Carnellosso, Sem mais nada a declarar a assembleia por encerrada.

Em tempo: faço constar que os membros eleitos tomam posse na mesma oportunidade.

Juraci Alves Moreira

Daniela dos Anjos

OAB/RS nº 120.178

Continua na próxima página.

RELAÇÃO DA PATRONAGEM CTG TROPEIROS DO PICÓ

PATRÃO – Juraci Alves Moreira, Brasileiro, casado, RG 10479665866, CPF 641.808.080-72, agricultor, domiciliado no distrito do Rincão de Lourdes Caçapava do sul/RS.

CAPATAZ – Ozi Carlos Castro Ferreira, Brasileiro casado, RG 5018939065, CPF 142.916.730-00, agricultor, domiciliado no distrito de Santa Barbara BR 290 Caçapava do Sul/RS

AGREGADO DAS PILCHAS – Jacira Moreira Santos, Viúva, RG 5045797841, CPF 635.118.190-91, agricultora, domiciliada no distrito de Rincão de Lourdes Caçapava do Sul/RS.

SOTA CAPATAZ – Julia do Nascimento Xavier, Brasileira, solteira, RG 7129300451, CPF 047.005.690-85, estudante, domiciliada no distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

DEPARTAMENTO CAMPEIRO – Arnaldo Ribeiro da Silva, Brasileiro, divorciado, RG 4018046484, CPF 213.739.060-49, aposentado, domiciliado no distrito do Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

DEPARTAMENTO CULTURAL – Daniela Damian Minuzzi, RG 4083854341, CPF 012.418.390-50, brasileira, solteira, do lar, domiciliada no distrito do Rincão de Lourdes Caçapava do Sul.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – Argemiro Xavier, viúvo, RG 1061487748, CPF 622.555.170-00, agricultor, domiciliado no distrito Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul.

CONSELHO DE VAQUEANO:

Neuza Valentina dos Santos Moreira, Brasileira, casada, RG 1073649197, CPF 374.046.440-20, agricultora, domiciliada no distrito Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

Juliana Nunes do Nascimento, Brasileira, solteira, RG 3112083526, CPF 008.699.260-04, agricultora, domiciliada no distrito Rincão de Lourdes Caçapava do Sul/RS.

Paulo Regis Bonoto Xavier, Brasileiro, casado, RG 9062596292, CPF – 739.785.820-15, pedreiro, domiciliado no distrito Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

CONSELHO DE VAQUEANO SUPLENTE:

Terezinha Carnellosso , Brasileira, solteira, RG 5013769145, CPF 303.640.000-15, aposentada, domiciliada do distrito Rincão de Lourdes, Caçapava do Sul/RS.

Patricia Nunes dos Santos – Brasileira, solteira, RG 7094756249, CPF 014.520.330-13, do lar, domiciliada na Rua Carlos Long, nº 12 Caçapava do Sul.

Carina do Nascimento Xavier, Brasileira, casada, do Lar, RG 1108459114, CPF – 019.014.280-44, domiciliada no distrito de Rincão de Lourdes Caçapava do Sul.



Proposta de Abertura de Conta
Pessoa Juridica

Via: Cliente

Operador: B42362

Tipo: Conta Corrente

Agência: 0137 - CACAPAVA DO SUL

CNPJ: 24.926.480/0001-84

Nome: CTG TROPEIROS DO PICO

Cidade: CACAPAVA DO SUL

Telefone: 55-999998472

Número da Conta: 06.184404.0-4

CEP: 96570-000

COMPROVANTE DE ABERTURA